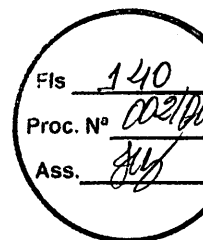




ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 002/2018 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item**

**Data: 19/04/2018**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA.**

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão para Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à contratação eventual e futura para aquisição de material gráfico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, do Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material gráfico, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 - A quantidade estimada para o presente Pregão, relacionada no Termo de Referência, serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as respectivas contratações.

1.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação



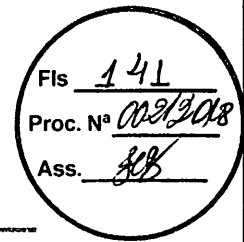
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



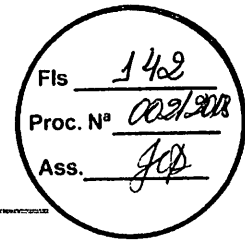
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA;
- f) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

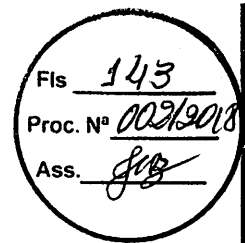
#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 003/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 003/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A **Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - No caso da empresa optante do Simples Nacional, o Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitens 4.2.1 e 4.2.2), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação via fax, ou por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

4.7 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.8 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4  
MGB



## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta ofertado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irajustável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do representante legal.

5.2 – Será assegurado a ME/EPP, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos a serem licitados, conforme dispõe o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1 – Não se aplica o disposto no item 5.2 se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota destinada para ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

5.2.3 – A licitante ME/EPP poderá ofertar propostas de preços para todas os itens.

5.2.4 – Será declarada inidônea a licitante que tentar usufrir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Água Doce do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



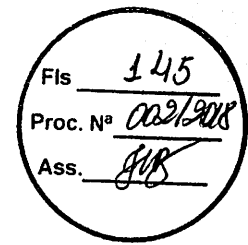
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



5.4 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, alínea “d”.

5.6 - Caso o contrato administrativo não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

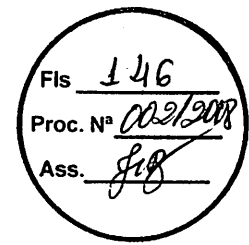
5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta,



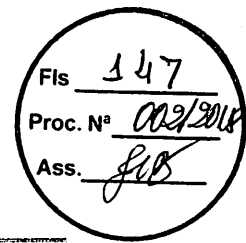
procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
  - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- j) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
  - j.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

*[Handwritten signature and number 7]*



$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

j.2) A licitante deverá apresentar os índices em Memorial de Cálculo assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa;

j.2.1) Caso o memorial não seja apresentado o Pregoeiro poderá efetuar o cálculo dos índices.

j.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

j.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

j.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

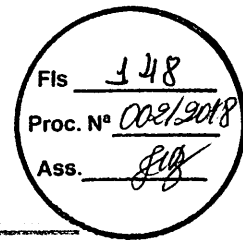
1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

j.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

l) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa objeto compatível com o





objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

1.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**

m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

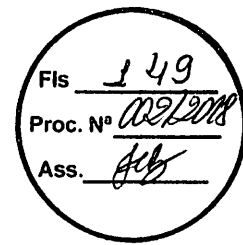
6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da



participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

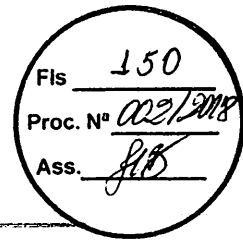
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

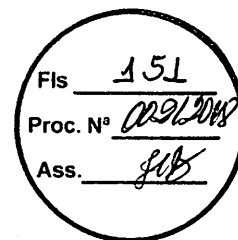
7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;



- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 – Findo a fase competitiva, o Pregoeiro consultará as licitantes que aceitem cotar o objeto em valor igual ao da licitante classificada em primeiro lugar, obedecida a ordem de classificação das propostas.

7.17 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.18 – Concluída a fase competitiva e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

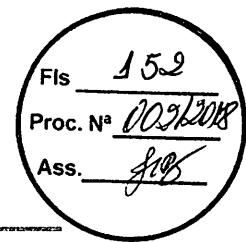
7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.



7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.27 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.28 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

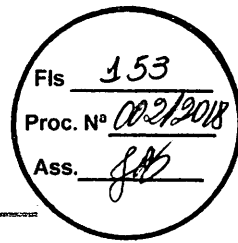
7.29 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassada somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

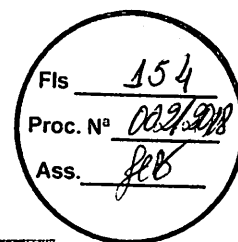
9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Agua Doce do Maranhão, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*[Handwritten signature]*  
**14**



9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IX), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



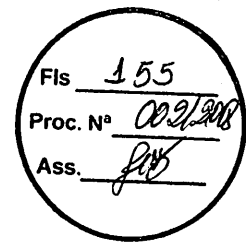
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA**



10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item.

10.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, verificará a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.9 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VIII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.9.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.10 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.11 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.11.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

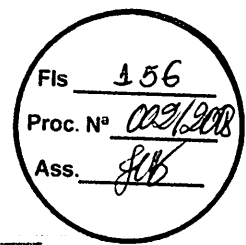
## **11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1 - A Contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos, local de entrega e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

11.2.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de





Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal interessada.

11.3 - Os serviços deverão ser executados, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.5 - A Contratada deverá apresentar, observado o prazo estabelecido no item 11.3, o layout das impressões gráficas, antes de sua impressão, para que o servidor ou comissão designado para fiscalizar o Contrato possa avaliar e autorizar a finalização dos serviços, considerando as exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).**

11.6 - A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, observado o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias consecutivos, emitirá no ato do recebimento do material impresso o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X) para efeito de posterior verificação quanto à sua conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I do Edital e a Proposta da Contratada.

11.7 - A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, após verificação da conformidade dos materiais impresso recebidos provisoriamente, e havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI), no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.8 - A Contratada dará garantia dos materiais por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

11.8.1 - Identificados vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados na execução dos serviços, a Contratada ficará obrigada a proceder, às suas expensas, a substituição da impressão gráfica recusada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

11.9 - A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão que o vício no material fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

11.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

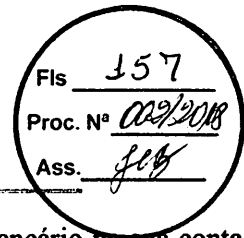
11.11 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

11.12 - Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação.

11.13 - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*[Handwritten signature]*  
17



12.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Agua Doce do Maranhão/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

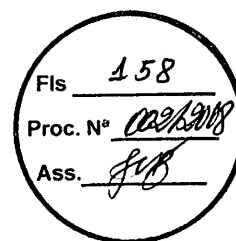
a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso no atendimento de Ordem de Fornecimento, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.2 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

13.4 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estabelecido, as impressões gráficas recusadas pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, cujos

*[Handwritten signature and number 19]*



programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

A princípio a Secretaria Municipal de Administração e Finanças indicou que as despesas serão custeadas através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0214 - Sec. Mun. de Assistência Social; 0210 - Sec. Mun. de Educação.
Função Programática	04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § Único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,



c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

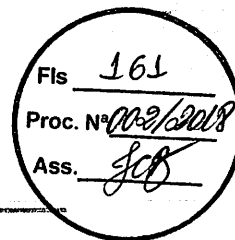
15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 15.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, e com o Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei



Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, localizada na **Rua do Comercio, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O orçamento estimado desta licitação encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência.
ANEXO II	- Carta Credencial.
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento.
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo.

15.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Doce do Maranhão/MA, 04 de abril de 2018.

Marcelo Guimarães Boucinhas  
Pregoeiro



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

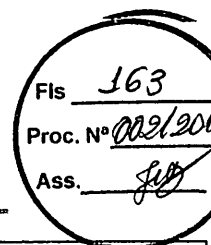
O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, nas especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento das demandas internas do Município de Água Doce do Maranhão/MA, suprimindo as necessidades das Secretarias Municipais participantes, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	FOLDERS - F/9 - 2 DOBRAS - 4/4 - COUCHÊ 115G	UNID	22500		
02	CARTAZES - F/4 - 4/0 - COUCHÊ 90G	UNID	2250		
03	AGENDAS - CAPA DURA 4/0 - COUCHE 115G - MIOLO AP 75G - 1/1 - F/16	UNID	75		
04	ATA DE RESULTADOS FINAIS - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	75		
05	ATA DE RESULTADOS FINAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	75		
06	BOLETIM DE 1º AO 9º ANO - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	3150		
07	MOVIMENTO MENSAL I - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	150		
08	MOVIMENTO MENSAL II - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	150		
09	MOVIMENTO MENSAL III - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	UNID	150		
10	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	1875		
11	CRACHÁS COM CORDÃO - 13X10CM - 4X0 - AP 240G	UNID	750		
12	CONTROLE DE MATRÍCULA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
13	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR F/4 - 4/0 - AP 240G - 1 DOBRA	UNID	1500		
14	DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS EDUCADORES - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
15	DECLARAÇÃO DO ALUNO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	75		
16	DIÁRIO DE CLASSE DO PRÉ-ESCOLAR - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	375		
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	375		

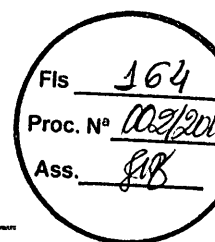


18	DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	375		
19	DOSSIÊ - F/9 - 4/0 - AP 180G	UNID	1500		
20	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO CARTA - 4/0 - TAM. 11,5X22,9CM - 90GR	UNID	1500		
21	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO - 4/0 - TAM. 26X36CM - 90GR	UNID	1500		
22	ESCOLA ATIVA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	37		
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: ANÁLISE LINGUÍSTICA: DIVERSIDADE TEXTUALIDADE E NORMALIDADE - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1125		
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1125		
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA: ANALISE LINGUISTICA: APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABETICA - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1125		
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - LEITURA - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1125		
27	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
28	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL - AP 75G - F/9 - 1/0	BLOCO	75		
29	INFORMATIVO EDUCATIVO - 4X4 - COUCHE 150G - F/9 - 2 DOBRAS	UNID	2250		
30	ROTEIRO DE DESEMPENHO DO ALUNO - F/9 - 1/0 - AP 75G	BLOCO	75		
31	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FUNCIONAL - F/9 - 50X3 - 1/0 - AP 75G	BLOCO	75		
32	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL EJA - CAPA AP 180G - 4/0 - MIOLO 1/1 - AP 75G - F/9	UNID	1875		
33	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 1º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	375		
34	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 3º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	375		
35	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 2º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	375		
36	FICHA REGISTRO DE DESEMPENHO DO ALUNO IMPRESSÃO - 4/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
37	CONVITES DIVERSOS PARA AS SOLENIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - F/9 - COUCHE 250G - 4/4	UNID	1500		
38	CERTIFICADOS - F/9 - 4X1 - AP 180G	UNID	1500		
39	CARIMBO DE MADEIRA - TAM. 12X40CM	UNID	37		
40	CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 13X47CM	UNID	37		
41	IMPRESSÕES GRÁFICAS DESTINADAS AO PAIC + (APOSTILAS E CADERNOS DO PROFESSOR) - F/9 - 1X1 - AP 75G	UNID	150		





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



42	BANNER - 60X90CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	75		
43	BANNER - 90X120CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	75		
44	IMPRESSÃO DE ATA DE RESULTADO FINAL (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	3750		
45	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	3750		
46	IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - F/9 - COUCHÊ 250G - 4/0	UNID	375		
47	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (EDUCAÇÃO INFANTIL), F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	3750		
48	IMPRESSÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 / 2,5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	3750		
49	IMPRESSÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 / 5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	1125		
50	DIPLOMA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	1500		
51	IMPRESSÃO DE DOSSIÊ DA EDUCAÇÃO INFANTIL - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	750		
52	IMPRESSÃO DE ATA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	75		
53	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	225		
54	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL I) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	375		
55	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL II) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	750		
56	BOLETIM ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - F/9 - 4/1 - AP 180G	UNID	3750		
57	BOLETIM ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	1500		
58	FOTOCOPIAS DE DIAGNÓSTICOS ESCOLARES (AVALIAÇÕES EXTERNAS) - 1/1 - F/9 - AP 75G	UNID	45000		
59	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	225		
60	ALBUM SERIADO - 10 PÁGINAS LONA IMPRESSA - 60X40CM	UNID	37		
61	BOLETIM DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1	BLOCO	150		
62	CADERNETA DA CRIANÇA - CAPA 4/0 - F/16 - AP 180G - MIOLO AP 75G - F/16 - 4/4	UNID	750		
63	CADERNETA DA GESTANTE - F/6 - 4/4 - AP 180G - 3 DOBRAS	UNID	375		
64	CARTÃO DE APRAZAMENTO PARA PACIENTES DE	UNID	750		

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA

Fls. 165  
Proc. Nº 002/2017  
Ass. JB

	HANSENIASE - AP 180G - 4/4 - F/9				
65	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	1500		
66	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA ADULTOS - AP 180G - 1/1 F/32	UNID	7500		
67	CARTÃO DO IDOSO - AP 180G - 1/1 - F/9	UNID	1500		
68	ETIQUETAS PARA RESUMO LABORATORIAL, ADESIVO PAPEL - AP 75G - 9X4 - 1/0	UNID	7500		
69	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	75		
70	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
71	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 1/1 - F/9 - AP 75G - 100X1	BLOCO	225		
72	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	150		
73	FICHA DE CADASTRO DE VACINADOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
74	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
75	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
76	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
77	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
78	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
79	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	37		
81	FICHA DE PROCEDIMENTOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
82	FICHA DE SINDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	22		
83	FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA DENGUE - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
84	FICHA DE VITAMINA A - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
85	FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
86	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
87	FICHAS DE PORTA PARA ACS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
88	FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
89	ITINERÁRIO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
90	PANFLETOS - F/16 - 4/4 - COUCHÊ 90G	UNID	37500		
91	PLANILHA MENSAL DE TUBERCULOSE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	225		
92	RECEITUÁRIO MÉDICO - F/16 - 1/0 - AP 75G -	BLOCO	750		

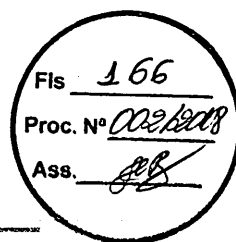
**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



	100X1				
93	REGISTRO DE LAMINAS EXAMINADAS COM DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
94	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	150		
95	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	375		
96	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 50X3 (CARBONADAS) – F/9 – 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	375		
97	TABELA DE SNELLEN – PVC COM ADESIVO	UNID	37		
98	TREMO DE: APRESENTAÇÃO; INUTILIZAÇÃO; INTERDIÇÃO CAUTELAR; DEVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 50X3 (CARBONADAS) – F/9 – 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	375		
99	ADESIVOS EM VINIL RECORTADO (METRO QUADRADO)	METRO	37		
100	ALVARÁ - AP 180 G - 4/0 - F/9	UNID.	3750		
101	AUTO DE INFRAÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	375		
102	LONA IMPRESSA 280G - METRO QUADRADO	METRO	75		
103	CALENDÁRIO - COUCHÊ 250G - 4/0 - F/4	UNID	2250		
104	CAPA DE PROCESSO - AP 180 G - 4/0 - F/4	UNID	2250		
105	CARNÊ IPTU - CAPA: AP 240G - 4/0 – TAM. 21X7CM - MIOLO: AP 75G - 1/1 - TAM. 21X7CM - 12X1	UNID	2625		
106	CARTAZES - COUCHÊ 115G - 4/0 - F/2	UNID	3750		
107	DADOS DO DENUNCIANTE - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	75		
108	ENVELOPES TIMBRADOS – 18X24CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	3750		
109	ENVELOPES TIMBRADOS - 24X34CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	3750		
110	FAIXAS IMPRESSAS EM LONA - 280G (METRO QUADRADO)	METRO	75		
111	FICHA DE OLERITH - AP 150G - 1/1 - F/9	UNID	7500		
112	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	3750		
113	LICENÇA OPERACIONAL - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	3750		
114	LICENÇA PREVIA - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	3750		
115	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	75		
116	PAPEL TIMBRADO - AP 75G - F/9 - 4/0 - 100X1	BLOCO	225		
117	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – 50X2 ( 1ª VIA - AP 56 G / 2ª VIA - JORNAL 56G) - F/16 - 1/0 - 100X1	BLOCO	150		
118	REQUISIÇÃO DE COMPRAS – AP 75G – F/16 – 1/0 – 50X2	BLOCO	75		
119	TERMO DE AVALIAÇÃO - COMPROMISSO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	75		

OS MODELOS DOS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – A, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



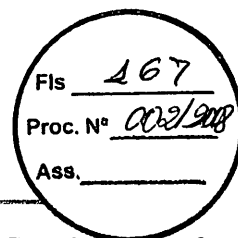
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



**3.1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP, conforme determina o Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	FOLDERS - F/9 - 2 DOBRAS - 4/4 - COUCHÊ 115G	UNID	7500		
02	CARTAZES - F/4 - 4/0 - COUCHÊ 90G	UNID	750		
03	AGENDAS - CAPA DURA 4/0 - COUCHE 115G - MIOLO AP 75G - 1/1 - F/16	UNID	25		
04	ATA DE RESULTADOS FINAIS - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	25		
05	ATA DE RESULTADOS FINAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	25		
06	BOLETIM DE 1º AO 9º ANO - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	1050		
07	MOVIMENTO MENSAL I - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	50		
08	MOVIMENTO MENSAL II - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	50		
09	MOVIMENTO MENSAL III - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	UNID	50		
10	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	625		
11	CRACHÁS COM CORDÃO - 13X10CM - 4X0 - AP 240G	UNID	250		
12	CONTROLE DE MATRÍCULA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
13	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR F/4 - 4/0 - AP 240G - 1 DOBRA	UNID	500		
14	DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS EDUCADORES - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	25		
15	DECLARAÇÃO DO ALUNO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	25		
16	DIÁRIO DE CLASSE DO PRÉ-ESCOLAR - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	125		
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	125		
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	125		
19	DOSSIÊ - F/9 - 4/0 - AP 180G	UNID	500		
20	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO CARTA - 4/0 - TAM. 11,5X22,9CM - 90GR	UNID	500		
21	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO - 4/0 - TAM. 26X36CM - 90GR	UNID	500		
22	ESCOLA ATIVA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	13		
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: ANÁLISE LINGUÍSTICA: DIVERSIDADE TEXTUALIDADE E NORMALIDADE - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	375		
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	375		
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA: ANÁLISE LINGUÍSTICA: APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	375		
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA	UNID	375		



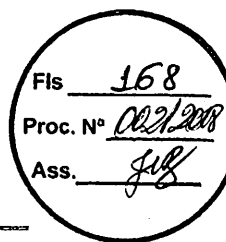
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



	APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - LEITURA - F/9 - 1/0 - AP 75G				
27	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	25		
28	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL - AP 75G - F/9 - 1/0	BLOCO	25		
29	INFORMATIVO EDUCATIVO - 4X4 - COUCHE 150G - F/9 - 2 DOBRAS	UNID	750		
30	ROTEIRO DE DESEMPENHO DO ALUNO - F/9 - 1/0 - AP 75G	BLOCO	25		
31	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FUNCIONAL - F/9 - 50X3 - 1/0 - AP 75G	BLOCO	25		
32	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL EJA - CAPA AP 180G - 4/0 - MIOLO 1/1 - AP 75G - F/9	UNID	625		
33	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 1º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	125		
34	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 3º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	125		
35	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 2º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	125		
36	FICHA REGISTRO DE DESEMPENHO DO ALUNO IMPRESSÃO - 4/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
37	CONVITES DIVERSOS PARA AS SOLENIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - F/9 - COUCHE 250G - 4/4	UNID	500		
38	CERTIFICADOS - F/9 - 4X1 - AP 180G	UNID	500		
39	CARIMBO DE MADEIRA - TAM. 12X40CM	UNID	13		
40	CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 13X47CM	UNID	13		
41	IMPRESSÕES GRÁFICAS DESTINADAS AO PAIC + (APOSTILAS E CADERNOS DO PROFESSOR) - F/9 - 1X1 - AP 75G	UNID	50		
42	BANNER - 60X90CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	25		
43	BANNER - 90X120CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	25		
44	IMPRESSÃO DE ATA DE RESULTADO FINAL (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	1250		
45	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	1250		
46	IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - F/9 - COUCHÊ 250G - 4/0	UNID	125		
47	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (EDUCAÇÃO INFANTIL), F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	1250		
48	IMPRESSÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 / 2,5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	1250		
49	IMPRESSÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 / 5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	375		
50	DIPLOMA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	500		
51	IMPRESSÃO DE DOSSIÊ DA EDUCAÇÃO INFANTIL - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	250		

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

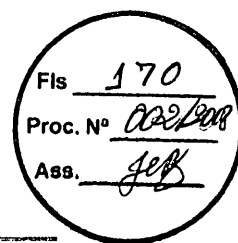
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA

Fis. 169  
Proc. Nº 00262018  
Ass. AR

52	IMPRESSÃO DE ATA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	25		
53	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	75		
54	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL I) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	125		
55	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL II) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	250		
56	BOLETIM ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - F/9 - 4/1 - AP 180G	UNID	1250		
57	BOLETIM ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	500		
58	FOTOCOPIAS DE DIAGNÓSTICOS ESCOLARES (AVALIAÇÕES EXTERNAS) - 1/1 - F/9 - AP 75G	UNID	15000		
59	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	75		
60	ALBUM SERIADO - 10 PÁGINAS LONA IMPRESSA - 60X40CM	UNID	13		
61	BOLETIM DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1	BLOCO	50		
62	CADERNETA DA CRIANÇA - CAPA 4/0 - F/16 - AP 180G - MIOLO AP 75G - F/16 - 4/4	UNID	250		
63	CADERNETA DA GESTANTE - F/6 - 4/4 - AP 180G - 3 DOBRAS	UNID	125		
64	CARTÃO DE APRAZAMENTO PARA PACIENTES DE HANSENÍASE - AP 180G - 4/4 - F/9	UNID	250		
65	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	500		
66	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA ADULTOS - AP 180G - 1/1 F/32	UNID	2500		
67	CARTÃO DO IDOSO - AP 180G - 1/1 - F/9	UNID	500		
68	ETIQUETAS PARA RESUMO LABORATORIAL, ADESIVO PAPEL - AP 75G - 9X4 - 1/0	UNID	2500		
69	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	25		
70	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	125		
71	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 1/1 - F/9 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
72	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	50		
73	FICHA DE CADASTRO DE VACINADOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
74	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	125		
75	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP	BLOCO	125		



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



	75G - 100X1				
76	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
77	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
78	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
79	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	25		
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	13		
81	FICHA DE PROCEDIMENTOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	125		
82	FICHA DE SINDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	8		
83	FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA DENGUE - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	125		
84	FICHA DE VITAMINA A - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	25		
85	FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	25		
86	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
87	FICHAS DE PORTA PARA ACS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
88	FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
89	ITINERÁRIO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
90	PANFLETOS - F/16 - 4/4 - COUCHÊ 90G	UNID	12500		
91	PLANILHA MENSAL DE TUBERCULOSE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	75		
92	RECEITUÁRIO MÉDICO - F/16 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	250		
93	REGISTRO DE LAMINAS EXAMINADAS COM DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
94	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50		
95	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	125		
96	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - F/9 - 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	125		
97	TABELA DE SNELLEN - PVC COM ADESIVO	UNID	13		
98	TREMO DE: APRESENTAÇÃO; INUTILIZAÇÃO; INTERDIÇÃO CAUTELAR; DEVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - F/9 - 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	125		
99	ADESIVOS EM VINIL RECORTADO (METRO QUADRADO)	METRO	13		
100	ALVARÁ - AP 180 G - 4/0 - F/9	UNID.	1250		

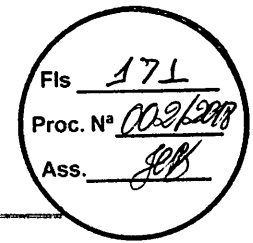
**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



101	AUTO DE INFRAÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	125		
102	LONA IMPRESSA 280G - METRO QUADRADO	METRO	25		
103	CALENDÁRIO - COUCHÊ 250G - 4/0 - F/4	UNID	750		
104	CAPA DE PROCESSO - AP 180 G - 4/0 - F/4	UNID	750		
105	CARNÊ IPTU - CAPA: AP 240G - 4/0 - TAM. 21X7CM - MIOLO: AP 75G - 1/1 - TAM. 21X7CM - 12X1	UNID	875		
106	CARTAZES - COUCHÊ 115G - 4/0 - F/2	UNID	1250		
107	DADOS DO DENUNCIANTE - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	25		
108	ENVELOPES TIMBRADOS - 18X24CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	1250		
109	ENVELOPES TIMBRADOS - 24X34CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	1250		
110	FAIXAS IMPRESSAS EM LONA - 280G (METRO QUADRADO)	METRO	25		
111	FICHA DE OLERITH - AP 150G - 1/1 - F/9	UNID	2500		
112	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	1250		
113	LICENÇA OPERACIONAL - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	1250		
114	LICENÇA PREVIA - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	1250		
115	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	25		
116	PAPEL TIMBRADO - AP 75G - F/9 - 4/0 - 100X1	BLOCO	75		
117	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X2 ( 1ª VIA - AP 56 G / 2ª VIA - JORNAL 56G) - F/16 - 1/0 - 100X1	BLOCO	50		
118	REQUISIÇÃO DE COMPRAS - AP 75G - F/16 - 1/0 - 50X2	BLOCO	25		
119	TERMO DE AVALIAÇÃO - COMPROMISSO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	25		

OS MODELOS DOS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 - A, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5. FONTES DE RECURSO:**

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

A princípio a Secretaria Municipal de Administração e Finanças indicou que as despesas serão custeadas através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0214 - Sec. Mun. de Assistência Social; 0210 - Sec. Mun. de Educação.
Função Programática	04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.





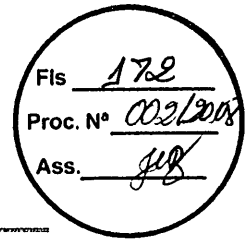
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
---------------------	---

#### 6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

A Contratada deverá prestar os serviços de diagramação, arte final e impressão do material gráfico através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão.

A entrega dos materiais gráficos será parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria interessada.

O Servidor ou Comissão, observado o prazo de execução e concluída a prestação do serviço, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência e com os modelos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão.

Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

Concluídos os serviços, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA FORMA DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS GRÁFICOS:

O recebimento dos materiais será efetuado por servidor ou comissão designada formalmente e composta por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA.

O prazo de execução dos serviços de impressão será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os impressos gráficos deverão ser entregues no endereço localizado na Ordem de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação por servidor ou Comissão, quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais gráficos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação.**

#### 8. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS GRÁFICOS:

A Contratada dará garantia dos materiais gráficos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



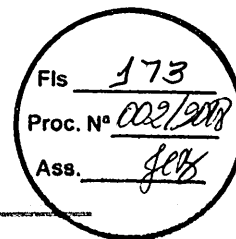
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais gráficos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão que o vício no medicamento fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

a) fornecer os materiais conforme especificações técnicas estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria interessada.

b) substituir os materiais devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

c) conceder o prazo de garantia dos materiais por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

e) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:

a) emitir Ordem de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste termo;

d) notificar a Contratada para a substituição dos materiais reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;

g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação da seguinte multa:

a) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;



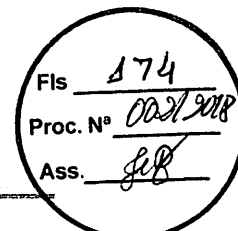
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Água Doce do Maranhão/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a



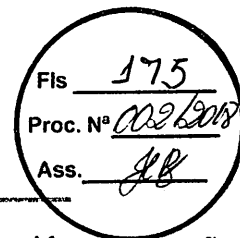
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### 13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

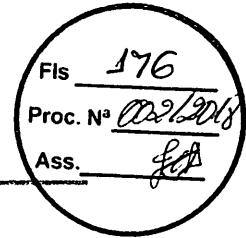
A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, verificará a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO II

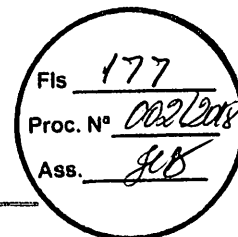
CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº \_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº \_\_\_/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Pregão Presencial nº \_/2018

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

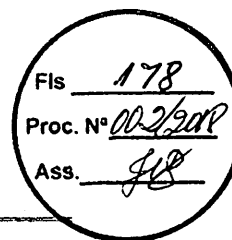
PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO IV

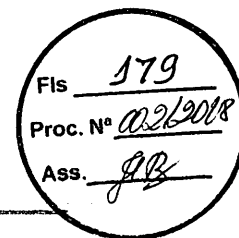
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

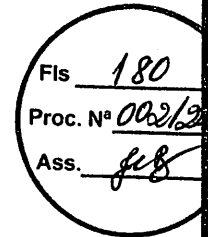
**Pregão Presencial nº \_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº \_/2018**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

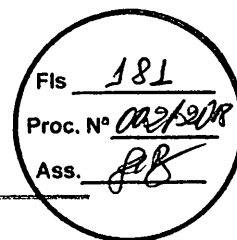
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

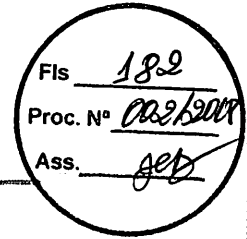
Pregão Presencial nº \_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_  
 Processo Administrativo nº \_\_\_\_/201\_\_  
 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO  
 MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E  
 \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
 ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/201\_\_ da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

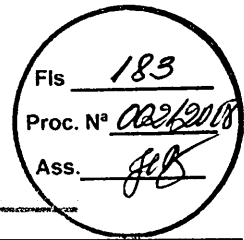
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	---------------------	----------------	-------------



					RS	RS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em \_\_/\_\_/201\_\_, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato de forma parcelada, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA fornecerá os impressos gráficos, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

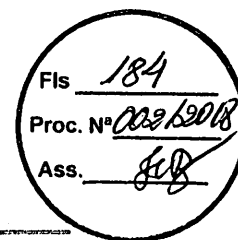
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá apresentar o layout dos impressos gráficos produzidos (amostras), observado o prazo estabelecido na cláusula anterior e antes da impressão final, para que a Comissão responsável pela fiscalização possa avaliar e autorizar a finalização dos serviços, considerando as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Identificados vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados na execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a proceder, às suas expensas, a substituição dos impressos gráficos impugnados, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os impressos gráficos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



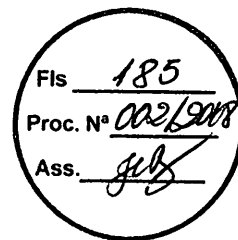
A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de concluir a execução no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) entregar o layout dos impressos gráficos produzidos (amostras), em tempo hábil para que a impressão possa ocorrer dentro do prazo de execução;
- d) confeccionar os impressos gráficos apenas após a avaliação e autorização da CONTRATANTE para a finalização dos serviços;
- e) substituir, às suas expensas, os impressos gráficos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou omissões de dados, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito execução do objeto;
- k) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;



- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será feita por servidor ou comissão designada formalmente pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada formalmente, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, observado o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias consecutivos, emitirá no ato do recebimento dos materiais gráficos o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à sua conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após verificação da conformidade dos materiais gráficos recebidos provisoriamente, e havendo aceitação das mesmas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

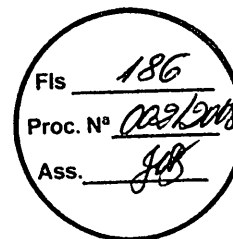
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação de regularidade exigida na fase de habilitação da licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

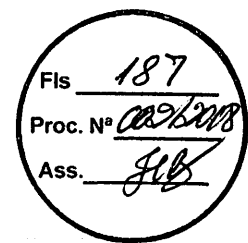
PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação da seguinte multa:

- multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





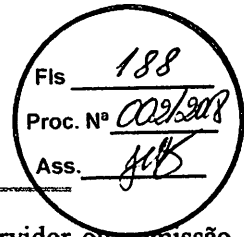
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA**



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados



Fis. 189  
Proc. Nº 022/2008  
Ass. JEB

que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Água Doce do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 201\_.

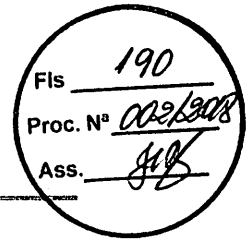
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Agua Doce do Maranhão – MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedor(as) do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento eventual e futuro de materiais, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
REPRESENTANTE:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado (R\$)

**1. DA VINCULAÇÃO:**

1.1. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 e a Proposta de Preços do licitante \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, mediante solicitações eventuais e futuras de materiais.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras



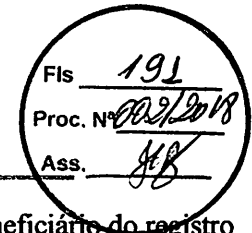
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA**



modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

### **3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 006/2017 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### **6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



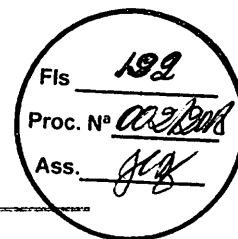
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA**



6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão quando a licitante signatária:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- f) implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

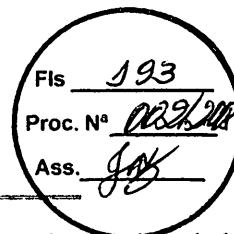
7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA



8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

### 10. DO FORO:

10.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Araioses/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Água Doce do Maranhão/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

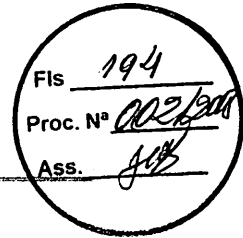
XXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
LICITANTES VENCEDORAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº \_\_/2018  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

dos impressos gráficos, objeto da Nota Fiscal nº \_\_, em cumprimento ao disposto no Art. 73 inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ recebe as referidas impressões gráficas a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I do Pregão e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

XXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

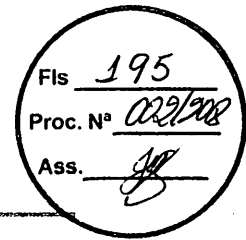
XXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018  
 CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o

**RECEBIMENTO DEFINITIVO**

dos impressos gráficos, objeto da Nota Fiscal nº \_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73 inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e à Proposta de Preços. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo despesa no total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, concluído a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

xxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº